



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO Nº 10466/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual.

Alterações efetuadas no dia 26/09/2022 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Fica ALTERADO a data da Sessão de Lances devido a alteração da data, conforme segue:

Nova Sessão de Lances: 13 horas do dia 11/10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11 de outubro de 2022, com início às 13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 11 de outubro de 2022.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com validade de 12 meses, para aquisição de utensílios de cozinha e equipamentos para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, através de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;



- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo os itens ser entregues de acordo com os locais indicados na Autorização de Compras.
- f) **Prazo de pagamento:** Será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente;**
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- m) Apresentar ficha técnica dos itens para que seja avaliado conforme as exigências do Edital, com a identificação de cada item.

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h” e “j” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas, no prazo de duas após a sessão de lances.

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.



9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - Até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;



II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação E utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até vinte (20) dias após a entrega de todo objeto constante na Autorização de Compra.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Três Coroas, 21 de setembro de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
ANEXO 1 – OBJETO

OBS: DO ITEM 60 e 61 RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP

ITEM	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Médio	Valor Total
1	Assadeira de alumínio retangular; Dimensão Aproximada: 42,5cm x 28cm x 6,5cm (C-L-A) ou maior	90	R\$ 38,10	R\$ 3.429,00
2	Bacia reforçada de plástico com alça, 100 litros; Dimensão aproximada Altura: 29cm, diâmetro: 74cm.	54	R\$ 89,43	R\$ 4.829,22
3	Bacia reforçada de plástico com alça, 40 litros; Dimensão aproximada. Largura x Altura: 56 cm x 23 cm	54	R\$ 36,38	R\$ 1.964,52
4	Bandejas Plásticas: confeccionada em plástico polipropileno; Livre de bisfenol;	90	R\$ 26,17	R\$ 2.355,30
5	Batedor Fouet inox - 30 cm feito em aço inoxidável	54	R\$ 16,17	R\$ 873,18
6	Batedor Fouet inox - 40 cm feito em aço inoxidável	54	R\$ 28,48	R\$ 1.537,92
7	Balança Eletrônica: balança eletrônica pesadora sem coluna; capacidade para 100kg; display LED com 6 dígitos; indicador remoto com 2,5m de cabo até a plataforma; estrutura em aço carbono; pintura poliéster a pó; cobertura da plataforma em aço inox; pés reguláveis; função TARA até a capacidade máxima de pesagem; homologação pelo INMETRO	18	R\$ 1342,63	R\$ 24.167,34
8	Bebedouro industrial - em aço inox brilhante; uma torneira de água gelada e uma de água natural; reservatório de 100 litros; Corpo e Estrutura: Aço Inox; Aparador de Água (pingadeira): Aço Inox 430; Serpentina Interna: Aço Inox 304; Reservatório: Polipropileno Atóxico; Medidas Aproximadas: Altura: 1,20m Largura: 60cm Comprimento: 52cm; 220 volts	27	R\$ 2754,55	R\$ 74.372,85
9	Bebedouro de bancada: bebedouro de bancada para garrafão de 20 litros; 1 torneira para água gelada; 1 torneira para água natural; Capacidade de fornecimento de água gelada: mínimo 1,3 litro por hora; 220 volts; construído em aço inox brilhante; Estrutura tubular com pintura eletrostática; – Resistência de 2.500W; – Lâmpada piloto; – Termostato do tipo capilar de bulbo (20°C a 120°C);	36	R\$ 672,15	R\$ 24.197,40
10	Bule 3 litros - bule em alumínio polido com 3 litros de capacidade	36	R\$ 56,68	R\$ 2.040,48



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



11	Bule 5 litros: bule em alumínio polido com 5 litros de capacidade	36	R\$ 86,16	R\$ 3.101,76
12	Buffet térmico: balcão para aquecimento de alimentos por banho maria com 6 cubas; 220 volts	36	R\$ 1817,14	R\$ 65.417,04
13	Caixa Organizadora: em polipropileno; transparente; com tampa e trava; capacidade para 56 litros; medidas aproximadas 35cm x 59cm x 40,5cm (A x L x P)	54	R\$ 110,38	R\$ 5.960,52
14	Caixa organizadora: em polipropileno; transparente; com tampa e trava; capacidade para 38 litros; medidas aproximadas 35,10 cm x 53 cm x 29,30 cm (A x L x P)	54	R\$ 76,60	R\$ 4.136,40
15	Caixa organizadora: em polipropileno; transparente; com tampa e trava; capacidade para 80 litros; medidas aproximadas 65cm x 45cm x 45cm (A x L x P)	54	R\$185,56	R\$ 10.020,24
16	Caneca inox 250ml: caneca 100% inox, capacidade para 250ml com alça	3600	R\$ 12,06	R\$ 43.416,00
17	Caneca inox 350ml: caneca 100% inox, capacidade para 350ml com alça	3600	R\$ 13,79	R\$ 49.644,00
18	Canecão (leiteira): capacidade mínima 4 litros; estrutura em alumínio e cabo em baquelite	36	R\$ 61,24	R\$ 2.204,64
19	Canecão (leiteira): capacidade mínima 6 litros; estrutura em alumínio e cabo em baquelite	36	R\$ 94,42	R\$ 3.399,12
20	Chaleira 5L: chaleira em alumínio reforçado, capacidade mínima de 5 litros; cabo em baquelite e tampa em alumínio	36	R\$ 96,73	R\$ 3.482,28
21	Chaleira 7L: chaleira em alumínio reforçado, capacidade mínima de 7 litros; cabo em baquelite e tampa em alumínio	36	R\$ 172,16	R\$ 6.197,76
22	Colher industrial: colher em aço inoxidável com 50 centímetros de comprimento por 7,5 centímetros de largura; com gancho	36	R\$ 28,20	R\$ 1.015,20
23	Colher sobremesa inox s/ cabo de plástico 2,2mm	3600	R\$ 4,68	R\$ 16.848,00
24	Colher de Arroz Assados e Saladas, aço inoxidável, 10 x 5 x 34 cm com gancho,	36	R\$ 20,72	R\$ 745,92
25	Concha industrial, aço inoxidável, capacidade: 130 ml, comprimento total: 34 cm, comprimento do cabo: 27 cm	36	R\$ 33,80	R\$ 1.216,80
26	Concha industrial, aço inoxidável, 6,5 x 9 x 50 cm, com gancho	36	R\$ 25,56	R\$ 920,16
27	Copos de vidro 300ml: vidro transparente; capacidade para 300ml	3600	R\$ 5,66	R\$ 20.376,00
28	Cumbuca 500ml de polipropileno virgem atóxico (atenda à resolução 105 da ANVISA e suas alterações), medidas externas: 135 x 135 x 52 mm, espessura: 2,5 mm	3600	R\$ 12,86	R\$ 46.296,00
29	Escumadeira industrial: 40 centímetros ou mais de comprimento -Aço Inox de alta qualidade; Acabamento brilho; -Ponta com gancho para pendurar em barras	36	R\$ 31,18	R\$ 1.122,48
30	Estante em aço inoxidável com 4 prateleiras 200x50x150 (L x P x A)	36	R\$ 2099,66	R\$ 75.587,76



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



31	Estante em aço inoxidável com 5 prateleiras, medidas: 200x50x200 (L x P x A)	27	R\$ 2468,40	R\$ 66.646,80
32	Estante em aço inoxidável com 5 prateleiras; medidas: 120x50x200 (L x P x A)	36	R\$ 1882,07	R\$ 67.754,52
33	Escova para mamadeira: escova para higienização de mamadeiras, mínimo 30cm de comprimento; com esponja na extremidade	72	R\$ 10,37	R\$ 746,64
34	Faca inox: faca de mesa em inox s/ ponta e s/ cabo de plástico	3600	R\$ 5,17	R\$ 18.612,00
35	Faca serrinha, toda em inox, 22,5 cm x 2 cm	3600	R\$ 10,51	R\$ 37.836,00
36	Funil de plástico 16cm	72	R\$ 16,21	R\$ 1.167,12
37	Garfos sobremesa inox 2,2mm s/ cabo de plástico	3600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
38	Garfo industrial: garfo com gancho em inox; 50cm ou mais	36	R\$ 43,09	R\$ 1.551,24
39	Garrafa térmica: Garrafa térmica; saída por pressão; Com alça Revestida em aço/ inox	36	R\$ 158,87	R\$ 5.719,32
40	Jarra 3L: jarra de plástico com capacidade mínima para 3 litros com tampa	36	R\$ 20,42	R\$ 735,12
41	Jarra 5L: jarra de plástico com capacidade mínima para 5 litros com tampa	36	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
42	Marmitta térmica	36	R\$ 28,98	R\$ 1.043,28
43	Mesa de manipulação aço inox mínimo: 200x70x90 (A x L x C)	36	R\$ 1296,83	R\$ 46.685,88
44	Mesa de manipulação aço inox mínimo: 90x85x190cm (A x L x C)	36	R\$ 1210,45	R\$ 43.576,20
45	MOP: medidas aproximadas - Altura: 25,5 Cm - Largura: 27 Cm - Comprimento: 46 Cm - Capacidade do balde: 7 Litros - Altura do cabo: 1,60 Metros (160 Cm) - Itens Inclusos: - 1 Refil esfregão de microfibra, 1 Refil esfregão limpeza a pó, 1 Refil escovão limpeza pesada, 1 Balde mop, 1 Cabo mop completo	72	R\$ 177,22	R\$ 12.759,84
46	Panela de pressão 10L: panela de pressão industrial com capacidade mínima de 10 litros; feita em alumínio; certificada pelo INMETRO; cabo e alça antitérmicos; fechamento externo	36	R\$ 304,88	R\$ 10.975,68
47	Panela de pressão 15L: panela de pressão industrial com capacidade mínima de 15 litros; feita em alumínio; certificada pelo INMETRO; cabo e alça antitérmicos; fechamento externo	36	R\$ 530,44	R\$ 19.095,84
48	Panela de pressão 20L: panela de pressão industrial com capacidade mínima de 20 litros; feita em alumínio; certificada pelo INMETRO; cabo e alça antitérmicos; fechamento externo	36	R\$ 517,90	R\$ 18.644,40
49	Panela industrial 25L: panela tipo Caçarola em alumínio reforçado, espessura de 2,5mm; capacidade mínima para 25 litros; com alças	36	R\$ 187,67	R\$ 6.756,12
50	Panela industrial 30L: panela tipo Caçarola em alumínio reforçado, espessura de 2,5mm; capacidade mínima para 30 litros; com alças	36	R\$ 245,55	R\$ 8.839,80
51	Panela industrial 40L: panela tipo caçarola em alumínio reforçado, espessura de 2,5mm; capacidade mínima para 40 litros; com alças	36	R\$ 264,28	R\$ 9.514,08



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



52	Peneira de inox: peneira fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão; suportes para acomodação em painéis; resistência a altas e baixas temperaturas; medidas aproximadas: (C x L x A 24 x 45 x 9,5)	36	R\$ 24,41	R\$ 878,76
53	Pratos de Inox: prato redondo em aço inoxidável; 23cm de diâmetro; espessura de 0,5mm	1000	R\$ 58,66	R\$ 58.660,00
54	Prato raso: prato em vidro temperado, incolor; dimensões aproximadas: diâmetro 22,6 e altura 1,9	3600	R\$ 8,68	R\$ 31.248,00
55	Prato fundo: prato em vidro temperado incolor; dimensões aproximadas: diâmetro: 22,5cm e Altura: 3,2cm	3600	R\$ 8,70	R\$ 31.320,00
56	Tigela inox: tigela tipo "bowl" 700ml; dimensões aproximadas: 17,8cm de diâmetro superior externo, 16 cm de diâmetro inferior interno	36	R\$ 12,41	R\$ 446,76
57	Xícara de porcelana louça para café com pires, 200ml. Xícara: 8cm de diâmetro e altura de 8,5cm. Pires 15,5cm de diâmetro e altura de 2cm.	72	R\$ 17,97	R\$ 1.293,84
58	Xícara e pires de vidro para café, 200ml. Xícara: Altura: 7,4cm, diâmetro da boca 7,8cm, diâmetro do fundo 5cm, espessura 4mm. Pires: Altura: 2cm, diâmetro da base: 12,8cm, diâmetro do fundo 5,8cm, espessura 4mm	72	R\$ 12,79	R\$ 920,88
59	Calçado branco, emborrachado, impermeável, antiderrapante: de acordo com a NR-32/2005	90	R\$ 44,42	R\$ 3.997,80
60	Bebedouro industrial - em aço inox brilhante; uma torneira de água gelada e uma de água natural; reservatório de 100 litros; Corpo e Estrutura: Aço Inox; Aparador de Água (pingadeira): Aço Inox 430; Serpentina Interna: Aço Inox 304; Reservatório: Polipropileno Atóxico; Medidas Aproximadas: Altura: 1,20m Largura: 60cm Comprimento: 52cm; 220 volts	9	R\$ 2754,55	R\$ 24.709,95
61	Estante em aço inoxidável com 5 prateleiras, medidas: 200x50x200 (L x P x A)	9	R\$ 2468,40	R\$ 22.215,60
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.067.127,64

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

1. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega de toda a autorização de fornecimento.

2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos Materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da Ordem de Fornecimento, local de entrega conforme descrito na ordem de fornecimento, para a aquisição. Eventuais problemas em cumprir as entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria requisitante.

O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital ou com a legislação pertinente. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do dia da entrega, o produto que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher ou substituir os mesmos o mais breve possível, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento ou substituição.

Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.

Além da entrega dos produtos, as licitantes vencedoras deverão realizar a montagem e instalação dos equipamentos que assim o exigirem. A nota fiscal deverá ser encaminhada para pagamento somente após a completa entrega e finalização da montagem, após comprovação do pleno funcionamento do produto. Só serão aceitos os equipamentos que estiverem de acordo com as especificações do Edital, devendo qualquer dúvida técnica ser sanada anteriormente à entrega.

Os endereços para a entrega dos itens, poderão ser os seguintes:

E.M.E.F. Águas Brancas - Rua Águas Brancas, 625 - Águas Brancas
E.M.E.F. Balduino Robinson - Rua Tristão Monteiro, 1023 - Linha 28
E.M.E.F. Dom Pedro II - Rua Carlos Saul, 240 – Quilombo
E.M.E.F. Duque de Caxias - Rua Júlio Dreher, 15 - Vila Dreher
Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) - Rua Águas Brancas, 320 - Águas Brancas
E.M.E.F. Frederico Ritter - Rua das Camélias, 250 - Sander (Lot. Eucalipto)
E.M.E.F. Marechal Candido Rondon - Rua Armino Laufer, 541 - Vila Nova
E.M.E.F. Olavo Bilac - Rua Augusto Becker, 1840 - Linha 28
E.M.E.F. Rui Barbosa - Rua Hermando, 100 - Linha Café
Serviço Social da Indústria (SESI) - Rua Paraíba, 100 - Linha 28 (Encosta da Serra)
E.M.E.E. Eduardo Krummenauer - Rua Águas Brancas, 300 - Águas Brancas
E.M.E.I. Amiguinhos - Rua Porto Alegre, 510 - Vila Nova
E.M.E.I. Aquarela do Saber - Rua Martinho Lutero, 132 – Sander
E.M.E.I. Bem-Me-Quer - Rua Jacó H. Strauss, S/N - Linha Café
E.M.E.I. Lauro Milton Volkart - Rua Visconde de Mauá, 350 – Sander
E.M.E.I. Recanto das Travessuras - Rua Augusto Becker, 1819 - Linha 28
E.M.E.I. Remitto R. Haack - Rua Águas Brancas, 335 - Águas Brancas
E.M.E.I. Waldemar A. Dreher - Rua Barra Velha, 227 - Mundo Novo III
Secretaria Municipal De Educação e Desporto - Rua Mundo Novo, 130, Centro.



ANEXO 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022

PROCESSO Nº 10466/2022

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão n. __/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br

